LEI Nº 7.510, de 08 de maio de 2023

Institui a Semana das Famílias Atípicas no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se a "Semana das Famílias Atípicas" no Município do Natal, a ser comemorada na semana em que ocorrer o dia 02 de abril, data mundialmente celebrada como o "Dia da Conscientização Sobre o autismo".

Art. 2º A instituição da "Semana das Famílias Atípicas" tem os seguintes objetivos:

I – Trazer visibilidade para a existência das famílias atípicas, viabilizando o processo de inclusão e naturalização perante a sociedade;

II – Fomentar políticas públicas específicas em prol das famílias atípicas ou as incluir nas ações e políticas públicas existentes ou a serem criadas;

III – Suscitar debates e outros eventos sobre as famílias atípicas, inclusive no âmbito das escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de abril de 2023.

Ériko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 16/05/2023
Autoria: Divaneide Basílio